

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
XP CASH FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 57.846.593/0001-29

("Fundo")

10/2024

1. CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DO FUNDO: Renda Fixa Duração Baixa Soberano

2. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

Local de Divulgação	Endereços de e-mail dos cotistas devidamente cadastrados e site do Administrador: https://modal.xpi.com.br/
Meio de Divulgação	Eletrônico
Forma de Solicitação de Informações	Endereço de e-mail do Administrador: administracao.fundos@modal.com.br
Periodicidade mínima para divulgação da composição da Carteira	Mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

3. REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO:

Horário de Movimentação	
18:00	
Aplicação	
Cotização: D+0	
Resgate	
Conversão da Cota: D+0	Pagamento: D+0 Dias Úteis contados após a conversão
Movimentações em todo dia útil: 2ª a 6ª feira, exceto feriado nacional ou dia sem funcionamento da B3.	

Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes valores de movimentação no Fundo:

MOVIMENTAÇÃO	VALOR
Valor Mínimo de Aplicação Inicial	R\$ 100,00
Valor Mínimo de Aplicações Adicionais	R\$ 100,00
Valor Mínimo de Resgate	R\$ 100,00
Saldo Mínimo de Permanência	R\$ 100,00

4. EXPOSIÇÃO DOS FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO:



I. Risco de Insolvência

Na ocorrência de eventos que representem insolvência, nos termos descritos neste Regulamento, a Classe e o Fundo poderão ser submetidos a pedido de declaração judicial de insolvência. Nos termos da legislação vigente, na hipótese de a Classe e/ou o Fundo terem sua insolvência declarada judicialmente, tal declaração produziria, dentre outros, (i) o vencimento antecipado de dívidas sob sua responsabilidade, (ii) a arrecadação de bens suscetíveis de penhora (atuais ou adquiridos no curso do processo) e/ou (iii) execução por concurso universal de credores, o que poderá afetar adversamente o patrimônio da Classe e, por conseguinte, acarretar perdas aos Cotistas.

II. Risco de Mercado

Os valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados dos emissores dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no valor das Cotas e no resultado da Classe.

III. Risco de Alterações na Taxa de Juros e Cambial

Consiste no risco de oscilação do preço da moeda estrangeira ou a variação de uma taxa de juros/cupom cambial que poderá afetar negativamente a carteira da Classe, com a consequente possibilidade de perda do capital investido em virtude de estar aplicada em ativos atrelados direta ou indiretamente à variação da moeda estrangeira e/ou ativos no exterior.

A REDAÇÃO INTEGRAL DOS FATORES DE RISCO ESTÁ DESCRITA NO REGULAMENTO.

5. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO:

O Fundo exercerá seu direito de voto em relação aos ativos investidos em observância aos parâmetros e regras constantes da política de voto da Gestora, disponibilizada no site da Gestora: <https://www.xpasset.com.br>

6. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E AOS SEUS COTISTAS:

6.1. Tratamento tributário da carteira do Fundo:

Os rendimentos e ganhos apurados nas operações da carteira do Fundo não estão sujeitos à tributação pelo Imposto de Renda.

6.2. Tratamento tributário dado aos Cotistas:

I. O Fundo buscará manter carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, possibilitando a caracterização do Fundo como “Longo Prazo” para fins tributários. No entanto, não há

garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável.

II. O Imposto de Renda e o IOF aplicáveis aos Cotistas que sejam residentes no Brasil ou não residentes sujeitos ao regime geral incidirão às alíquotas descritas na legislação vigente na hipótese da ocorrência dos eventos nela previstos.

III. Os Cotistas não residentes sujeitos ao regime especial, devidamente caracterizados como tal, nos termos da legislação em vigor, sujeitar-se-ão às regras de tributação específicas, fazendo jus às isenções, imunidades ou tributação privilegiada, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, comprovar, perante a Administradora, a sua situação tributária.

7. SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE RISCO

A supervisão e o gerenciamento de riscos são realizados por áreas independentes dos Prestadores de Serviços Essenciais, no limite de suas respectivas competências.

Especificamente em relação ao risco de liquidez, o gerenciamento é realizado pela Gestora e supervisionado pela Administradora, nos termos da regulamentação aplicável, mediante a apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do Fundo, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

O gerenciamento de riscos (i) pode utilizar dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o Fundo, não havendo como garantir que esses cenários ocorram na realidade, e (ii) não elimina a possibilidade de perdas para os Cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento pode depender de fontes externas de informação, as quais serão as únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo os Prestadores de Serviços Essenciais por eventual incorreção, incompletude ou suspensão de divulgação dos dados fornecidos por tais fontes, de modo a prejudicar o referido monitoramento.

8. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O Fundo não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

9. APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E DA GESTORA

- **Administradora: MODAL DTVM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.389.174/0001-01, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003.

- **Gestora: XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.829/0001-88, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18,247, de 24 de novembro de 2020.

10. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

- Auditor Independente: **Ernst & Young Auditores Independentes**, inscrita no CNPJ nº 61.366.936/0001-25;
- Custodiante: **MODAL DTVM LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 05.389.174/0001-01;
- Distribuidor de Cotas: instituições contratadas conforme lista disponível no site da gestora.

* * * * *

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O ADMINISTRADOR É SIGNATÁRIO DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA.

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELO ADMINISTRADOR COM FINS MERAMENTE INFORMATIVOS. O ADMINISTRADOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DECISÕES DE INVESTIMENTO TOMADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, AS QUAIS PODEM INCLUSIVE SER MODIFICADAS SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO.